



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº: 008/2018

Assunto: Processo Licitatório para aquisição de Passagens Intermunicipais - TFD.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

I - RELATÓRIO

O Controle Interno do Município de Mocajuba, foi provocado a se manifestar sobre o processo licitatório para **aquisição de passagens intermunicipais para atender o programa “Tratamento Fora do Domicílio – TFD”, feita através do Pregão Presencial nº 001.2018.PMM.SESAU, tipo “menor preço global”,** objetivando a contratação de empresa fornecedora do produto, devendo o contrato perdurar pelo período de 12 (doze meses), conforme Termo de Referência juntado nos autos do processo administrativo, sendo lastreado o presente processo na lei 8.666\93.

Acrescenta ainda que o processo licitatório foi realizado, atendendo todas as exigências da lei supramencionada.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

No mérito, destacamos que vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, frisamos que a cotação de preços e o edital, preenchem os requisitos legais em todos os seus termos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

Além disso, notamos que os autos processuais estão instruídos com parecer prévio do assessor jurídico, assim como, deste Controlador Interno.

Por fim, observou-se que todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual, além das regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas do exercício 2017, foram respeitadas.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e considerando o procedimento em curso, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo os autos processuais serem remetidos ao Pregoeiro responsável pelo processo, para as devidas providencias legais, tendo em vista sua regularidade e legalidade.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 17 de Janeiro de 2018.

LUCIANO LOPES MAUÉS
CONTROLADOR INTERNO